



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 178/2023

Guaíba, 17 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 96/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 337/2022** apresentado pelo **Vereador Manoel Eletricista – PSDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

01 - Está em andamento a execução de um projeto de tratamento sanitário no município, um trabalho no momento sob a responsabilidade da Corsan, com a aprovação da Lei nº 15.795/2022, que cria duas unidades regionais de saneamento básico, uma que contempla municípios com contratos de prestação de serviços com a Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) e outra dos demais municípios do estado, com o eventual processo de regionalização (formação de unidade regional) uma adesão facultativa do Município. Em qualquer das hipótese ficará garantida a competência municipal sobre os serviços de saneamento básico?

REQ 337/2022 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021590 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E328B34B4E755B8FDOB02BD4BAA5B33





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em resposta a proposição nº 337/2022, do Vereador Manoel Eletricista (PSDB) informamos que o Município de Guaíba decidiu manter garantida a sua competência quanto aos serviços públicos de saneamento básico (água e esgoto), não aderindo ao processo de regionalização proposto pelo Estado do Rio Grande do sul. Além de não haver qualquer atrativo/incentivo para tal situação, a regionalização proposta na Lei Estadual nº 15.795, de 24 de janeiro de 2022 tentou retirar dos municípios a autonomia e competência assegurados constitucionalmente. Ao verificarmos, no sistema do Estado, constatamos que pouquíssimos municípios aderiram a denominada regionalização, conforme documento oficial extraído do site da SEMA/RS, o que ratifica a acertada decisão do Município de Guaíba em não aderir à malfadada proposição. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO
SOARES
REINALDO:
89923570010

Digitally signed by MARCELO SOARES REINALDO:
89923570010
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencio,
cn=MARCELO SOARES REINALDO, 89923570010
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023.02.14 15:38:42-0300
Foxit PDF Reader Version: 11.0.0

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 337/2022 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021590 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E328B34B4E755B8FD0BB02BD4BAA5B33

